

Boletim Informativo de Jurisprudência



Esse informativo contém notícias não oficiais, elaboradas a partir de ementas fornecidas pelos Gabinetes dos Desembargadores Federais e de notas tomadas nas sessões de julgamento por servidores da Jurisprudência, com a finalidade de antecipar decisões proferidas pela Corte, não consistindo em repositório oficial da jurisprudência do TRF 1ª Região. O conteúdo efetivo das decisões, na forma final dos julgados, deve ser aferido após a publicação no *e-DJF1*.

n. 161

Sessão de 24/10/2011 a 04/11/2011

Corte Especial

Agravo regimental. Remoção de famílias de área tida por indígena. Grave lesão à ordem e a economia públicas.

Tem aptidão para causar grave lesão à ordem e à economia públicas a decisão que determina a remoção de milhares de famílias que se encontram, há muito tempo, em área municipal dada como compreendida em terra indígena e, da mesma forma, o desfazimento das acessões e benfeitorias ali edificadas que sejam incompatíveis com a utilização das terras pelos índios. Unânime. (SLAT 2009.01.00.045941-2/MA, rel. Des. Federal Olindo Menezes, em 03/11/2011.)

Primeira Seção

Execução individual. Sentença proferida em ação coletiva. Prevenção do Juízo prolator da sentença.

As execuções individuais de ações coletivas devem ser propostas no mesmo Juízo que proferiu a sentença condenatória, por força da regra geral contida no art. 575, II, do CPC. Unânime. (CC 0047956-61.2011.4.01.0000/DF, rel. Des. Federal Kassio Marques, em 25/10/2011.)

Conflito de competência. Vara estadual do domicílio do segurado e vara estadual em que proposta a ação. Competência funcional. Prorrogação. Impossibilidade.

Em ação proposta por beneficiário da Previdência Social contra o INSS, perante a Justiça Estadual, no exercício de competência federal delegada, afigura-se absoluta a competência do Juízo de Direito da comarca de domicílio do segurado e, por tal razão, improrrogável. Unânime. (CC 0028214-50.2011.4.01.0000/MG, rel. Des. Federal Francisco de Assis Betti, em 25/10/2011.)

Segunda Seção

Concurso para cargo farmacêutico bioquímico com habilitação em análises clínicas. Candidato portador de diploma de Ciências Biológicas. Possibilidade de participar do certame.

O portador de diploma na área de Bioquímica está habilitado para o exercício de atividades de análise laboratorial, desde que tenha cursado as disciplinas indispensáveis ao exercício dessas atividades. Precedente do STF. Unânime. (AR 0032050-36.2008.4.01.0000/RO, rel. Des. Federal Carlos Olavo, em 26/10/2011.)

Primeira Turma

Militar temporário. Licenciamento. Ato discricionário. Anistia. Inaplicabilidade.

O militar incorporado para prestação de serviço militar tem permanência transitória, não gozando, portanto, de estabilidade nos quadros militares, devendo, em regra, ser licenciado quando concluído o tempo de serviço, ou a qualquer tempo, por conveniência do serviço público, pois o ato de licenciamento, nessas hipóteses, inclui-se no âmbito do poder discricionário do Comando Militar. Assim, não há falar-se em licenciamento eivado por motivação política e a possibilidade de reintegração se o licenciamento se deu com observância aos arts. 128 e ss. do Decreto 57.654/1966, em vigor à época. Unânime. (Ap 2004.34.00.044165-9/DF, rel. Des. Federal Ângela Catão, em 26/10/2011.)

Servidor. Acumulação de cargo de orientador pedagógico com de divulgador sanitário da Funasa. Inexistência de caráter técnico.

O exercício da função de divulgador sanitário da Funasa não exige habilitação em curso legalmente classificado como técnico, tampouco exige formação técnica para sua execução, não se enquadrando, desta forma, na exceção prevista no art. 37, XVI, b, da CF/1988. Unânime. (Ap 2005.37.00.006312-3/MA, rel. Des. Federal Ângela Catão, em 26/10/2011.)

Magistério. Piso salarial nacional. Alcance da Lei 11.738/2008.

A Lei 11.738/2008, que estabeleceu um piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica alcança os professores aposentados cujos proventos sejam pagos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e não pelo INSS. Unânime. (Ap 0034938-55.2010.4.01.9199/MG, rel. Des. Federal Néviton Guedes, em 26/10/2011.)

Ex-combatente. Assistência médico-hospitalar. Possibilidade.

Comprovada a condição de ex-combatente (Lei 5.315/1967) ou de dependência econômica deste (art. 5º da Lei 8.059/1990), é garantida constitucionalmente a percepção de assistência médico-hospitalar gratuita nas organizações militares de saúde, nos termos do inciso IV do art. 53 do ADCT/1988, que é norma autoaplicável, de eficácia plena e imediata, independentemente de regulamentação e prévia contribuição. Unânime. (ApReeNec 2007.37.00.001838-2/MA, rel. Des. Federal Ângela Catão, em 26/10/2011.)

Servidor. Jornada semanal de 40 horas. Legalidade. Regime estatutário. Redução. Inexistência de direito.

A jornada de trabalho dos servidores públicos estatutários é fixada em lei específica (art. 19 da Lei 8.112/1990) que estabelece a duração máxima de 40 horas semanais de trabalho, observados os limites mínimo e máximo de seis e oito horas diárias, ressalvando a duração do trabalho estabelecida em leis especiais. A jornada de trabalho está adstrita ao interesse da Administração Pública, considerando critérios de conveniência e oportunidade no exercício de seu poder discricionário. Assim, não há falar-se em ilegalidade da exigência de carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a inexistência de lei especial que disponha em sentido contrário. Unânime. (Ap 2006.38.03.007006-1/MG, rel. Des. Federal Ângela Catão, em 26/10/2011.)

Ex-integrante da Força Expedicionária Brasileira. Auxílio-invalidéz. Restabelecimento. Necessidade de cuidados permanentes.

Ex-integrante da Força Expedicionária Brasileira, que participou efetivamente de operações bélicas durante a 2ª Guerra Mundial, tendo sido ferido em missão de combate e após regular inspeção de saúde por junta médica militar julgado definitivamente incapaz para o serviço militar (Decreto-Lei 8.795/1946) tem direito ao auxílio-invalidéz por ainda persistir a necessidade de assistência e cuidados permanentes de enfermagem. Unânime. (ApReeNec 2005.33.02.000140-8/BA, rel. Des. Federal Ângela Catão, em 26/10/2011.)

Terceira Turma

Saque de recursos do FGTS. Crime de estelionato qualificado. Ausência dos elementos objetivos e subjetivos do tipo penal.

Para que o saque de recursos do FGTS seja caracterizado como crime de estelionato deve existir pelo menos um dos elementos constitutivos do delito, como a fraude para o saque na conta do FGTS. Se a compra e venda do imóvel resta formalmente perfeita, o elemento essencial a configurar o estelionato, qual seja, o emprego do artifício arдил ou qualquer outro meio fraudulento, não se encontra presente. Unânime. (Ap 2001.39.00.005476-1/PA, rel. Juiz Federal Murilo Fernandes de Almeida (convocado), em 27/10/2011.)

Inserção de dados falsos na declaração de Imposto de Renda. Competência da Justiça Federal.

A inserção de dados falsos na declaração de Imposto de Renda, a fim de obter restituição indevida de tributo federal, atinge diretamente bens e serviços da União, de forma a atrair a competência da Justiça Federal, conforme o disposto no art.109, IV, da CF/1988. Unânime. (RSE 0006421-61.2008.4.01.4300/TO, rel. Juiz Federal Murilo Fernandes de Almeida (convocado), em 27/10/2011.)

Ação civil pública por ato de improbidade administrativa. Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Autarquia Federal. Pessoa jurídica. Pertinência subjetiva. Necessidade.

A atuação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil não é ilimitada e está restrita à defesa dos interesses de sua categoria e/ou de seus membros, vedando-lhe a tutela de direitos de terceiros. Deve existir pertinência temática com seu âmbito de atuação. Precedentes. Unânime. (Ap 0006137-66.2010.4.01.3400/DF, rel. Des. Federal Carlos Olavo, em 24/10/2011.)

Embargos de declaração com efeitos modificativos. Ausência de intimação da parte contrária. Cerceamento de defesa. Nulidade da decisão.

O acolhimento de embargos de declaração com efeitos infringentes sem a prévia intimação da parte contrária, para apresentação de resposta ao recurso, atenta contra os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ensejando, por consequência, a nulidade da decisão agravada. Unânime. (AI 0034262-25.2011.4.01.0000/BA, rel. Des. Federal Carlos Olavo, em 24/10/2011.)

Quarta Turma

Prisão em flagrante. Crime de roubo qualificado. Agência dos correios. Garantia da ordem pública. Excesso de prazo. Denúncia. Recebimento.

O recebimento da denúncia em primeiro grau de jurisdição afasta eventual constrangimento ilegal decorrente do excesso de prazo para o seu oferecimento, bem como para a conclusão do inquérito policial. Precedente do STJ. Unânime. (HC 0049176-94.2011.4.01.0000/TO, rel. Des. Federal Mário César Ribeiro, em 25/10/2011.)

Estelionato. Pensão por morte. Fraude. Parcelas sucessivas. Crime permanente.

Configura-se delito permanente o crime de estelionato contra a Previdência Social referente ao recebimento de parcelas mensais e sucessivas de benefício deferido indevidamente com base em documento falso. Unânime. (RSE 2009.43.00.000245-2/TO, rel. Des. Federal Mário César Ribeiro, em 24/10/2011.)

Quinta Turma

Concurso público. Cargo que exige escolaridade de técnico em Farmácia. Candidato aprovado que possui graduação em Farmácia.

Se o candidato aprovado em concurso público possui nível de escolaridade superior e correlato ao exigido para a investidura no cargo não lhe pode ser negada a nomeação e posse. Precedentes. Unânime. (ApReeNec 2009.34.00.021367-7/DF, rel. Des. Federal Fagundes de Deus, em 26/10/2011.)

Sexta Turma

Concurso público. Indeferimento de inscrição definitiva. Violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Fere os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade o indeferimento da inscrição definitiva de candidato em concurso público, por falta de documento exigido pelo edital, que no momento da entrega da documentação, foi considerado como recebido. Unânime. (Ap 2006.34.00.032094-8/DF, rel. Des. Federal Daniel Paes Ribeiro, em 24/10/2011.)

Honorários sucumbenciais. Compensação de verba relativa à execução com aquela atinente aos embargos. Possibilidade.

É possível a compensação dos honorários fixados na execução com aqueles determinados nos respectivos embargos. Precedentes. Unânime. (Ap 2005.34.00.032688-7/DF, rel. Des. Federal Jirair Aram Meguerian, em 24/10/2011.)

Sétima Turma

Multa por atraso na entrega da DIF-papel imune.

A multa decorrente do descumprimento da obrigação acessória de apresentação da DIF – papel imune deve ser calculada sem cumulação, isoladamente, uma vez para cada declaração entregue em atraso, por mês-calendário, não por mês-calendário de atraso, para que atendidos os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do não confisco. Precedentes. Unânime. (AI 0071886-45.2010.4.01.0000/DF, rel. Des. Federal Tolentino Amaral, em 25/10/2011.)

IRPF. Pastor evangélico. Valor de subsistência pago pela igreja. Benesse que não se estende a pagamentos outros.

A norma de isenção do IRPF (art. 6º, XIV, da Lei 7.713/1988) contém termos técnico-jurídicos que se exigem cumulativos, cujo sentido e alcance não se podem ampliar à conveniência do interessado. Assim, a verba disponibilizada por instituição religiosa não caracteriza proventos de aposentadoria, estando sujeita à tributação. Unânime. (ApReeNec 2008.35.00.028352-4/GO, rel. Des. Federal Tolentino Amaral, em 25/10/2011.)

Oitava Turma

Cópia da sentença. Falta de assinatura do juiz.. Requisito essencial. Nulidade. Art. 164 do CPC. Questão de direito. Aplicação do art. 515 do CPC. Possibilidade.

A sentença em que não há a assinatura do juiz é sentença inexistente, uma vez que tal assinatura é requisito indispensável, nos termos do art. 164 do CPC. Não obstante, por versar a causa questão exclusivamente de direito e estar em condições de imediato julgamento, o tribunal pode julgar desde logo a lide, nos termos do art. 515, § 3º, do CPC. Precedente. Unânime. (ApReeNec 0027576-02.2010.4.01.9199/GO, rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, em 28/10/2011.)

IRPF. Complementação de aposentadoria. Repetição de tributo. Incidência.

Não deve incidir Imposto de Renda sobre o resgate ou a complementação de aposentadoria pelo beneficiário em valor equivalente ao recolhido às entidades de previdência privada pelo trabalhador, no período de vigência da Lei 7.713/1988 (1º/01/1989 a 31/12/1995), sob pena de bitributação, uma vez que o referido tributo já havia sido retido na fonte em tal período. Unânime. (ApReeNec 2004.34.00.014890-4/DF, rel. Juiz Federal Cleberson José Rocha, em 28/10/2011.)

Este serviço é elaborado pela Divisão de Jurisprudência/Cojud.
Colaboração: Seção de Apoio ao Gabinete da Revista/Cojud.

Informações/sugestões

Fones: (61) 3314-1734 e 3314-1748

E-mail: cojud@trf1.jus.br